



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 1 de 59

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	54
Atos Administrativos	57
Editais de notificação	57
Editais	58
Edital de Chamamento	58
Licitações e Contratos	58
Ratificação	58
Extrato	59

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 2 de 59

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.660, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga a Lei Complementar nº 1.234, de 06/10/10, que “autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de terreno do Município à empresa Trindade Locações e Serviços Ltda”.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 1.234, de 06/10/10, que “autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de terreno do Município à empresa Trindade Locações e Serviços Ltda”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 19 de novembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de novembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 3 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 6.815, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 37.611,80, destinado à atender a Fundação Gil Pimentel Moura – Lar Antônio de Pádua.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 37.611,80 (trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos), destinado à atender a Fundação Gil Pimentel Moura – Lar Antônio de Pádua, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0070-1.583 – AUXÍLIO – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

XXXX-4.4.50.42.02-01 – Auxílio – Criança e Adolescente

510.0000 - Assistência Social - Geral.....R\$ 37.611,80

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial das dotações de despesa a seguir:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0070-2.906 - DESPESAS - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

0812-3.3.50.43.71 - Subvenções Sociais – Fundo Mun. Direitos da Criança

510.0000 - Assistência Social – Geral.....R\$ 7.611,80

0815-3.3.90.30.00-01 - Material de Consumo

510.0000 - Assistência Social - Geral.....R\$ 10.000,00

0817-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

510.0000 - Assistência Social – Geral.....R\$ 20.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e assinar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com Organização da Sociedade Civil do município de Lins e região, parceira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade principal de

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 4 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



estabelecer cooperação financeira, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços, conforme disposto abaixo:

I – Fundação Gil Pimentel Moura – Lar Antônio de Pádua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.664.126/0001-00, situada na Rua Gil Pimentel Moura, nº 208, Jardim Americano, Lins/SP, cujo valor do repasse é de R\$ 37.611,80 (trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos), destinado à atender a Fundação Gil Pimentel Moura – Lar Antônio de Pádua.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil mencionada.

Art. 5º - Aplica-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e na Instrução TC nº 02/2016, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção/auxílio, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 7º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 8º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 37.611,80 (trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos), à Organização da Sociedade Civil de Lins.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0070-1.583 – AUXÍLIO – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

XXX-4.4.50.42.02-01 - Auxílio – Criança e Adolescente

510.0000 - Assistência Social – Geral.....R\$ 37.611,80

Art. 9º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 5 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de novembro de 2019

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de novembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 6 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



Termo de Colaboração entre si celebram o município de Lins e a Fundação Gil Pimentel Moura – Lar Antônio de Pádua, para o desenvolvimento dos programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, através de cooperação financeira municipal, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, representado por seu prefeito, Sr. **Edgar de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 29.284.626/SSP-SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil, Fundação Gil Pimentel Moura – Lar Antônio de Pádua, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.664.126/00001-00, devidamente registrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com sede na, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº....., de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/03/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, de auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população, observados os princípios, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 7 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

II – assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Colaboração;

V – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

IX - notificar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação;

X – realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI – na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;

XII – instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede socioassistencial do MUNICÍPIO;

II – compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 8 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando desde logo a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal, a lista diária de presença e os prontuário dos atendidos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Colaboração, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14;

XIV - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVI - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

XVII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XVII - apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Colaboração, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 9 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



- 1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;
 - 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;
 - 4) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 5) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, proposto pela interessada e aprovado pelo Poder Público;
 - 6) Estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
 - 7) Atestado de funcionamento;
 - 8) Alvará de funcionamento;
 - 9) Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;
 - 10) Ata de eleição da diretoria;
 - 11) reconhecimento de utilidade pública;
 - 12) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;
 - 13) certidão contendo nomes e CPF's dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;
 - 14) inscrição no CMDCA;
 - 15) declaração acerca da existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de Funcionários Públicos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - 16) declaração de que não haverá contratação ou remuneração pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - 17) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;
 - 18) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
 - 19) demonstrativo dos Custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;
 - 20) declaração do Gestor Local;
- b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
- 1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;
 - 2) comprovantes de despesas;
 - 3) relatório de atividades;
 - 4) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 10 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



6) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Colaboração:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstrações contábeis;
- 3) CNPJ;
- 4) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;
- 5) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Colaboração;
- 6) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 7) relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- 8) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição oficial, indicada pelo órgão conveniente, para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- 9) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;
- 10) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;
- 11) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- 12) parecer e relatório de auditoria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficente de assistência social nos termos dos artigos: 2º e 4º a 6º, do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;
- 13) declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de Agentes Políticos/Dirigentes do Poder Público conveniente;
- 14) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 - O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$ R\$ 37.611,80 (trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0070-1.583 – AUXÍLIO – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

XXXX-4.4.50.42.02 – 01 Auxílio - Criança e Adolescente

510.0000 Assistência Social – Geral.....R\$ 37.611,80

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 11 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

Parágrafo único - Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Colaboração em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 12 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará por até 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura;

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 13 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de conta, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante o objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 14 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



II - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- 1) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;
- 2) relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) demonstrativo integral das receitas e despesas;
- b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas;
- c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;
- d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 15 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



11.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

11.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 – É obrigatório o aditamento do presente Instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 – Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 – A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

13.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 16 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I** - inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- II** - não apresentação do relatório físico-financeiro;
- III** - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I** – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II** – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:
 - a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b)** inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
 - c)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - d)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A eficácia deste Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I** - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II** - resumo do objeto;
- III** - crédito pelo qual correrá a despesa, bem como o número, data e valor da nota de empenho;
- IV** - prazo de vigência e data de assinatura.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 17 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de 2.....

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG nº
CPF/MF nº

2. _____
Nome: _____
RG nº
CPF/MF nº

ANEXO II

PROJETO OU PLANO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

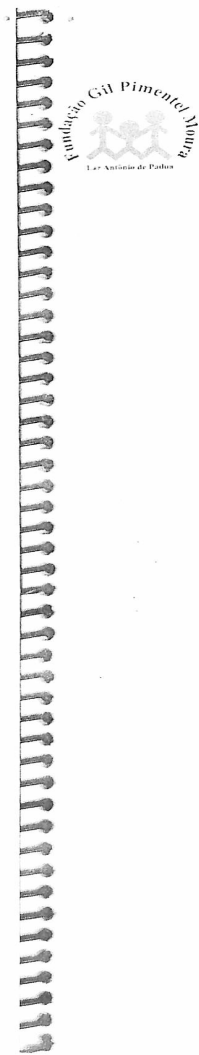
Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 18 de 59



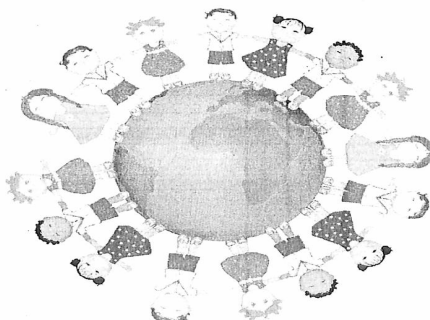
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199
E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA
“LAR ANTÔNIO DE PÁDUA”

PROJETO MUNDO DE SONHOS E APRENDIZADO



SETEMBRO 2019

Declarada de “Utilidade Pública” - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 19 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199
E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

MUNDO DE SONHOS E APRENDIZADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOME DO PROJETO: MUNDO DE SONHOS E APRENDIZADO

Nome: Fundação Gil Pimentel Moura			
CNPJ nº: 51.664.126/0001-00			
Projeto: Mundo de Sonhos e Aprendizado		Encaminhamento: CMDCA	
Endereço: Rua Gil Pimentel Moura			
Bairro: Jardim americano	Cidade: Lins	Nº: 208	Comp.: Instituição Social
Telefone: (14) 3522-1797	Fax: (14) 3522-1797	Estado: SP	CEP: 16.400-665
		E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com.br	
Endereço Internet: fundacaogpm.social@gmail.com.br			
DADOS QUANTITATIVOS DO PROJETO			
Nº de beneficiários (direto) atendidos: 265 crianças e adolescentes			
Custo total Doação: TOTAL: R\$ 37.971,70			

CERTIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
CEBAS (X)	OSCIP ()	Utilidade Pública Federal (X)	
Utilidade Pública Estadual (X)		Utilidade Pública Municipal (X)	
COMAS ()			

CONTATOS	
Nome do representante legal: Gastão Moura Neto	
Cargo: Presidente	
Telefone: (14) 3882-0735 / (14) 997728280	E-mail: gastao@ortoperfil.com.br
Nome do responsável pelo projeto: Mislene Mariano da Costa	
Cargo: Assistente Social	
Telefone: (14) 3522 1797 / 997235112	E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com.br

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

1.1. Histórico da Fundação

A FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA constituída na cidade de Lins/SP por escritura pública em abril de 1952. A Fundação cujo objetivo estatutário é "Dar Amparo, Ensino e Educação às crianças e adolescentes em situação vulnerabilidade social, preferentemente da comarca de Lins", é administrada por um Conselho Vitalício composto de 4 membros – os Instituidores da Fundação – sendo que à medida que se verificarem vagas serão estas preenchidas por livre escolha e indicação dos membros remanescentes. Os Conselheiros

Declarada de "Utilidade Pública": Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

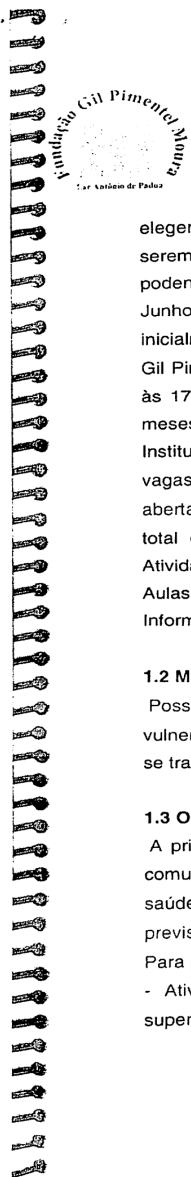
Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 20 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

elegerão 4 Diretores: Presidente, Superintendente, Tesoureiro e Secretário, podendo estes serem escolhidos entre os próprios membros do Conselho, com mandato por dois anos, podendo ser reeleitos. A Fundação Gil Pimentel Moura iniciou suas atividades em 17 de Junho de 1952, data natalícia de seu patrono – Gil Pimentel Moura – funcionando inicialmente como creche, atendendo crianças de ambos os sexos. Atualmente a Fundação Gil Pimentel Moura funciona de segundas às sextas-feiras, em período alternado das 07:00 às 17:00h atendendo as crianças e adolescente em contra turno escolar e crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses em período integral, modalidade Creche. A Diretoria da Instituição elabora a cada início de exercício um “Plano de Ação” e estabelece o número de vagas de acordo com a previsão de receitas. Neste exercício de 2019, 140 vagas foram abertas para o período de contra turno escolar e 115 vagas para a Modalidade Creche, num total de 265 crianças e adolescentes. As atividades desenvolvidas são as seguintes: Atividades pedagógicas e lúdicas, Estudo Dirigido (Apoio Escolar), Curso de Informática, Aulas de Esporte – Basquete, Handebol, Vôlei e Futsal, Oficina de: Música e Percussão, Informática, Artesanato, Aula de Moral e Cívico, além de Assistência à Saúde e Alimentar.

1.2 Missão

Possibilitar uma perspectiva de vida mais abrangente para as crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, proporcionando a orientação e as ferramentas que elas precisam para se transformarem em jovens saudáveis e adultos conscientes de seu papel na sociedade.

1.3 Objetivos

A principal meta é envolver os voluntários e funcionários da Fundação com a família e a comunidade em geral para garantir às crianças e adolescentes os direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização e cultura que estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para promover a garantia desses direitos, são desenvolvidas ações como:

- Atividades pedagógicas e lúdica á crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, supervisionadas pela Secretaria da Educação.

Declarada de “Utilidade Pública” - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O. União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 21 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEL- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

- Programas de proteção socioeducativos destinados às crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre a faixa etária de 06 a 12 anos de idade, em regime semi-aberto, dentro do Programa Complementar ao período escolar.
- Fornecimento de meios para o ajustamento das crianças à escola e à comunidade, bem como ao seu círculo familiar.
- Criação de hábitos e atitudes adequados, através de um relacionamento positivo entre as crianças e os adolescentes.
- Criação de maiores oportunidades para que os adolescentes tenham mais chances de se capacitar profissionalmente e ter uma participação ativa na comunidade.

1.4 Clientela atendida

265 Crianças e Adolescentes: Ambos os sexos 115 de 4 meses a 3 anos e 11 meses e 140 de 06 a 12 anos de idade.

1.5 Regime de atendimento

Semi-aberto: Período da manhã. Das 7:00 hs às 12:00hs de 2ª a 6ª feiras. Período da Tarde. Das 12:30 hs às 17:00hs de 2ª a 6ª feiras. E Creche período integral das 7:00hs às 17:00hs.

1.6 Metodologia da Ação

A Fundação Gil Pimentel Moura procura atuar junto às famílias para despertar maior interesse nas atividades desenvolvidas em prol de suas crianças e adolescentes. É realizado um trabalho pedagógico e socioeducativo junto às crianças e adolescentes, por meio de atividades lúdicas e Estudo Dirigido, cursos pré-profissionalizantes, atividades esportivas, atividades artísticas e culturais, recreação e lazer orientado, aula de Ética e assistência à saúde e alimentação. Esporte e lazer programado funcionam como um complemento do trabalho educativo em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes de Lins. Além disso, reuniões de grupo e palestras educativas são constantemente realizadas para fortalecer as orientações e a formação sociocultural das crianças, tais como higiene bucal, pessoal, doenças sexualmente transmissíveis e outras referentes a criança em geral, namoro, virgindade, gravidez, Aids e drogas, tudo com ajuda de vídeos e representação teatral.

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.U. nº 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 22 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com / fundacaogpm.educ@gmail.com

Outro fator importante é o acompanhamento da evolução escolar. Para isso, são realizados contatos e reuniões com representantes das Escolas da Rede Municipal (EMEIS) e Estadual, onde estão matriculadas nossas crianças, como também um acompanhamento sistemático de um Supervisor da Secretaria da Educação de Lins.

Outros tipos de reuniões também são realizadas, como por exemplo, as que envolvem as crianças, as famílias e os funcionários da Fundação para interpretação das necessidades das Crianças e do Adolescente, bem como de outros referentes à nossa comunidade em geral.

Todos os eventos promovidos pela Fundação recebem divulgação pela Imprensa Escrita e Falada da comunidade.

Os funcionários são devidamente treinados, visando sempre o aperfeiçoamento e a avaliação do trabalho desenvolvido, com supervisão constante da Direção.

Visitas domiciliares às famílias são promovidas sempre que necessário. O objetivo é estabelecer o acompanhamento das crianças em geral.

Os cursos pré-profissionalizantes são realizados na Entidade, com avaliação dos adolescentes. A Fundação também se encarrega de realizar Treinamento Profissional com os temas básicos, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Uma vez preparados, os adolescentes continuam sendo avaliados pela Entidade, que ao mesmo tempo procura encaminhá-los para Entidades Sociais da Comunidade, visando a colocação dos mesmos no Mercado de Trabalho.

É promovido também um trabalho de entrosamento entre as atividades desenvolvidas por todos os setores da Fundação e Diretoria, objetivando identificar uma linha de atuação.

1.7 Programação a ser desenvolvida por áreas

A) - Berçário 1: Atividades pedagógicas e lúdica á crianças de 4 meses a 12 meses, supervisionadas pela Secretaria da Educação.

B) – Berçário 2: Atividades pedagógicas, lúdicas, musicais e lazer referentes a idade de 1 ano a 2 anos e supervisionadas pela Secretaria da Educação.

C) – Maternal 1: Atividades pedagógicas, lúdicas, musicais e lazer referentes a idade de 2 anos a 3 anos, orientadas e supervisionadas pela Secretaria da Educação.

Declarada de "Utilidade Pública" - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O. União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 23 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEL- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

D) – Maternal 2: Atividades pedagógicas, lúdicas, musicais e lazer, atividades preparatórias para alfabetização referentes a idade de 3 anos a 4 anos orientadas por professores e supervisores da Secretaria da Educação.

E) Estudo Dirigido: Este projeto educacional visa orientar as crianças e adolescentes assistidos, em seus Deveres Escolares (tarefas). O Estudo Dirigido é realizado todos os dias para todos os assistidos dos dois períodos, visando sempre oferecer apoio escolar e cultural, em três salas de Aulas, sob acompanhamento de Orientadores Educacionais contratados pela Entidade. Os atendidos são subdivididos em três grupos, de acordo com a idade e série escolar. Serão realizadas Oficinas Pedagógicas, tais como: Oficina de Leitura, Jogos e Brincadeiras, Oficina de Redação, de Matemática e Língua Portuguesa, através de Dinâmicas de Grupo, Palestras Educativas, Passeios e Gincanas Recreativas e Culturais. OBS.: As Crianças / Adolescentes estão matriculadas em Escolas da Rede Pública Estadual e Municipal de Lins nas três modalidades de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio).

F) Cursos de iniciação Profissional: A Entidade realiza Cursos Pré-profissionalizantes tais como: Curso Básico de Informática e Bordado, 2 vezes por semana. A Entidade dispõe de salas equipadas para os seguintes cursos: Laboratório de Informática (acesso à internet) e sala de artesanato. Os Adolescentes participam de Treinamento Profissional, preparando-os para o Mercado de Trabalho, visando o encaminhamento para o CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM DE LINS e CEMIC.

G) Educação Artístico-Cultural e Recreativa: Promover as Datas Comemorativas, como: Programação de Férias de Janeiro, Páscoa (Campanha de Ovos de Páscoa, juntamente com a comunidade), Festa Junina e Aniversário da Instituição em Junho, Programação de Férias de Julho, Semana da Criança e do Adolescente em Outubro e Natal Simbólico (início de Dezembro). Em nível de recreação e lazer orientado, para as crianças a Entidade dispõe de Brinquedoteca, Salão de Festas, Parque Infantil, Sala de TV e Vídeo e Oficina de Música (Aulas de Percussão, Canto, Coral e Musicoterapia).

E) Aulas de Moral: Realização de aulas de Educação Moral, dando ênfase, ao Respeito, Amizade, Honestidade, Responsabilidade, Dignidade e AMOR AO PRÓXIMO através material didático tais como: Audiovisual, Filmes Educativos, Livros, Músicas, pelos Orientadores Educacionais. F) Atividades Esportivas: Através de aulas de Educação Física

Declarada de "Utilidade Pública" - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O. União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 24 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEL- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

por professores de Educação Física cedidos pela Prefeitura (5x por semana), para os dois períodos. Serão realizados Jogos competitivos, Gincanas, Iniciação do Vôlei, Futsal, Basquete e Recreação.

G) Saúde: Atendimento nesta área de Saúde, visando formação de conceitos e hábitos de Higiene, através de Aulas e Palestras de Educação de Base e Reuniões de Grupo com as Famílias. Orientar a Famílias, quanto a necessidade de encaminhamentos médicos, psicológicos, odontológicos, nutricionais e de primeiros socorros. Serão necessários atendimentos em casos de emergência como: curativos e para os casos mais urgentes são encaminhados para os recursos da comunidade (SUS e Santa Casa). Há orientação para cuidados higiênicos, necessários para uma boa saúde, através de Palestras Educativas sobre Higiene Pessoal e Bucal. As crianças recebem o Banho e fazem a escovação (após o almoço) antes de irem para a Escola. Serão realizados Encontros (Dinâmica de Grupo) e Palestras Educativas por técnicos da Comunidade (Secretaria Municipal de Saúde e por Alunos do Curso de Odontologia). Há também o controle das Cadernetas de Vacinação de todos os atendidos, para verificação das imunizações efetuadas, caso contrário, as famílias são orientadas para o devido encaminhamento ao Centro de Saúde mais próximo de sua residência para atualizações ou para fornecimento da 2ª via. Neste ano, contaremos com a participação dos Agentes de Saúde, de maneira direta, comparecendo a Instituição, quando nossas crianças e adolescentes recebem orientações para reforçar a Higiene Bucal e aplicação de flúor. As famílias serão orientadas para encaminhar seus filhos para exames laboratoriais para maior controle e acompanhamento médico (controle da Verminose e Pediculose).

H) Alimentação: Oferecemos à todos atendidos pela Entidade, as seguintes refeições: Café da Manhã, Almoço, lanche e Jantar fornecidos pela merenda escolar da Prefeitura Municipal de Lins.

1.8 Recursos Humanos

Presidente, Superintendente, Tesoureiro e Secretário. 1 Diretor Administrativo, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 15 Orientadores Educacionais - período integral, 1 Cozinheira, 1 Auxiliar de cozinha, 5 Serviços Gerais, 2 Zeladores. 2 professores

Declarada de "Utilidade Pública" - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O. União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 25 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

de Educação Física, 1 professor de Música, 1 professor de Teatro, 1 professor de Informática.

A atual Diretoria é formada pelos seguintes membros

1. **Presidente:** Gastão Moura Neto
2. **Diretor Superintendente:** Bruno Moura Dobes
3. **Diretor Tesoureiro:** Carlos Alberto Caffer Markies Filho
4. **Diretor Secretário:** Luiz Antônio Moura Filho

Além da Diretoria, existe o Conselho Vitalício formado por 4 (quatro) membros:

1. Eduardo Ariano Moura
2. Gil Moura Neto
3. Celso Pereira Dobes Filho
4. Moacyr Moura Ferreira

Voluntários:

Professores cedidos pela prefeitura, Senhoras da Comunidade para promoção de Campanhas, Treinamentos e Palestras.

Público - Alvo:

A Fundação atua em parceria com a Prefeitura Municipal de Lins, através de subvenção municipal e estadual atendendo crianças, adolescentes e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Considerando que há uma crescente procura por vagas em Programas de Complementação Escolar, por parte dos pais das Crianças e Adolescentes entre a faixa etária de 06 a 12 anos de ambos os sexos com turmas alternadas (Contra turno ao período escolar), oferecendo oficinas: culturais, profissionalizantes, esportivas, de arte e lazer.

A Fundação Gil Pimentel Moura, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, encontra-se localizada no território do CRAS Irmã Beatriz Helena de Barros, que abrange vários bairros mais próximos e esta Instituição, tais como: Santa Terezinha, Vila Anchieta, Jardim das Paineiras, Parque dos Trabalhadores, Rebouças, Jd. União, Jd. Bandeirantes, Parque das Américas, Jd. Primavera, Bela Vista (Angelina Ramos). Dentro da faixa etária atendida pela Entidade de crianças e adolescentes de 4 meses a 4 anos de idade e 06 a 12 anos de idade abrange aproximadamente 50% da população deste território. Atualmente atende 37 bairros periféricos do município de Lins, com famílias com renda até 2 salários mínimos e que em sua grande maioria possuem auxílio do Estado para prover suas famílias (Ex. bolsa família). Muitas famílias monoparental, quando apenas um dos pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos, onde um dos responsáveis por motivos de separação ou em processo prisional não assumem tal responsabilidade.

Declarada de "Utilidade Pública" - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O. União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 26 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com / fundacaogpm.educ@gmail.com

Outro fator relevante ser mencionado sobre as famílias das crianças e adolescentes atendidas pela Instituição é o alto nível de famílias em situação de desemprego devido a atual conjuntura que o país se encontra.

Assim, o público alvo atendido possui características marcantes como: Baixa renda, baixa escolaridade, baixas condições de moradia e poucas oportunidades de acesso privados: à cultura, saúde, lazer, educação e esporte buscando no Estado e Município Instituições Sociais e rede de Proteção Básica para ter acesso a estes direitos.

No entanto, no ano de 2019 tivemos uma procura por vagas maior do que oferecido na Entidade, onde contamos com uma lista de espera de aproximadamente 37 crianças para o turno da manhã e 28 crianças para o turno da tarde e 18 crianças em período integral, totalizando 83 crianças e adolescentes que não foi possível atingir devido a capacidade máxima de atendimento durante todo o ano.

Enfrentamentos do município que a Entidade auxilia:

A Fundação cujo objetivo estatutário é “Dar Amparo, Ensino e Educação às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, preferentemente da comarca de Lins”, promove o atendimento tirando as crianças e adolescentes das ruas evitando o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência.

Considerando que o Programa, ora proposto, visa à formação integral das Crianças e Adolescentes objetivando: A Inclusão Social e Escolar, o bom desempenho escolar, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, o resgate da Auto Estima e o desenvolvimento psicossocial. As ações são realizadas através de intervenções lúdicas, culturais, esportivas e profissionalizantes desenvolvendo sociabilidades e prevenindo vulnerabilidades e riscos sociais. Considerando a importância da continuidade deste Programa Socioeducativo através da SEADS/SEMAS, visando sempre ter como Prioridade Absoluta a Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos a importância do atendimento nesta Entidade para promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, consideramos tais Objetivos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.U. nº 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 27 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, Visitas Domiciliares e Treinamentos e Cursos (Pré e Profissionalizantes).

2. DADOS DO PROJETO:

2.1 Justificativa

O projeto **Mundo de Sonhos e Aprendizado** objetiva contemplar a reforma, ampliação e adequação de infraestrutura da creche EEI Aurora Ariano Moura da sala pedagógica de maternal I, sala de apoio e banheiro, que atende atualmente diariamente 20 crianças de 2 a 3 anos de idade das 7h às 17h, melhorando a estrutura física que se encontra em situações precárias para devido atendimento de qualidade e segurança.

Estudos científicos comprovam que somente com melhorias das condições de infraestrutura para atendimento e trabalho, é possível conseguir resultados positivos, propiciando ganho de qualidade, conforto e segurança, tanto no atendimento quanto no desempenho das atividades funcionais, seja qual for a área de atuação.

A Fundação Gil Pimentel Moura com a abertura da Creche EEI Aurora Ariano Moura, vem passando por muitas mudanças e adequações de sala nos dois últimos anos, e por ter uma infraestrutura antiga, o prédio apresenta várias necessidades de adequação, reforma e

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D O União 03-05-68 - C G C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

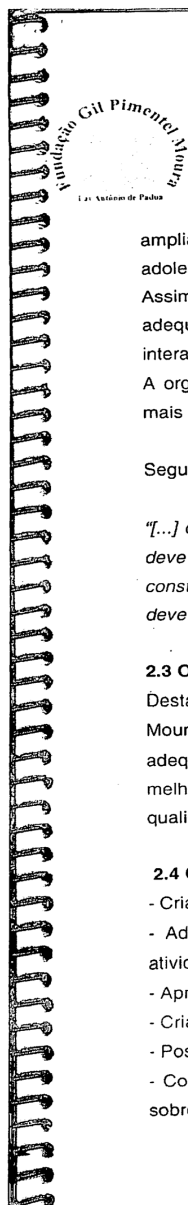
Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 28 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

ampliação de área coberta para atendimento adequado e de qualidade as nossas crianças e adolescentes.

Assim, a noção do projeto **Mundo de Sonhos e Aprendizado**, passa necessariamente pela adequação, ampliação e reforma de suas salas de maternal I, bem como pela promoção da interação entre o espaço físico, ao projeto pedagógico e o desenvolvimento infantil.

A organização do espaço se constitui em um parceiro pedagógico de excelência. Quanto mais rico e desafiador este espaço for, mais qualificada será a aprendizagem das crianças.

Segundo as recomendações da Unesco, as salas para atendimento a crianças, devem ser:

"[...] deve ser seguro e atraente em termos de seu projeto global, funcionalidade no layout; deve dar condições para que seja efetivamente possível um ensino efetivo. Deve ser construída em conformidade com padrões sanitários, tendo durabilidade, adaptabilidade e deve requerer manutenção adequadas quando necessário."

2.3 Objetivo Geral:

Desta forma, o objetivo do projeto, é oferecer as crianças atendidas pela EEI Aurora Ariano Moura, melhorias da infraestrutura das salas de maternal I da creche, por meio de reforma e adequações bem como dotá-las com equipamentos e mobiliários escolares, com vistas a melhorar o ambiente da educação infantil, assim podendo ter um serviço de melhor qualidade as crianças e famílias atendidas.

2.4 Objetivos Específicos:

- Criar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades diárias;
- Adequar com equipamentos e mobiliários necessários ao espaço para realização das atividades pedagógicas diárias;
- Aproveitamento dos espaços não utilizados devido à falta de cobertura;
- Criação de novo espaço coberto para realização de atividades lúdicas e pedagógicas;
- Possibilitar maior conforto, acolhimento, segurança e espaços bem cuidados;
- Contribuir com ações que possibilite o bem estar físico e mental gerando conhecimentos sobre si e o outro em busca do respeito, cooperação e autonomia;

Declarada de "Utilidade Pública" - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O. União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 29 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com / fundacaogpm.educ@gmail.com

- Adequar as salas de Maternal I e banheiro contribuindo para melhorias, seja no aspecto físico, como pedagógico e no desenvolvimento dos mesmos.

3. BENEFICIÁRIOS

- Diretos: Serão beneficiados pelo projeto 20 crianças atendidas pela Creche EEI Aurora Ariano Moura, de 2 a 3 anos que estão na sala de Maternal I.
- Indiretos: Famílias das crianças atendidas na Entidade e comunidade.

4. METODOLOGIA

- Para reforma, adequação e ampliação das salas e banheiros de maternal I, será realizada através da empresa Dr. Resolve, onde irá fazer todas as adequações necessárias;
- Para adequação dos mobiliários será através da empresa de moveis planejados Delú;
- Para compra de demais equipamentos necessários e mobílias, será realizado pelo setor administrativo da Entidade;
- Após o processo de reforma, adequação e ampliação do espaço a turma será acompanhada por uma pedagoga responsável pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas, lúdicas e lazer;
- A pedagoga responsável pela turma de Maternal I irá desenvolver um cronograma e planejamento semanal das atividades a serem realizadas;
- Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Coordenadora Pedagógica da Entidade e Psicóloga e enviados para a prefeitura todo o mês.

5. RESULTADOS ESPERADOS:

- Melhorar o desenvolvimento físico e pedagógico;
- Estimular o aprendizado, disciplina e habilidades;
- Desenvolvimento da Identidade, fortalecimento de comunidade Linense nas atividades desenvolvidas na Entidade;
- Desenvolver nas crianças a auto expressão favorecendo: a atenção, observação, equilíbrio, imaginação e criatividade;
- A criança aos poucos vai formando sua identidade, percebendo-se diferente dos outros e ao mesmo tempo buscando integrar-se com os outros;

Declarada de "Utilidade Pública" - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O. União 03-05-68 - C.G.C. M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 30 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

- contribuir para o desenvolvimento pessoal, buscando uma maior interatividade estimulando a aprendizagem.

6. MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- Planejamento de atividades Semanal;
- Cronograma de atividades semestrais;
- Relatório mensal das atividades realizadas;
- Lista de frequência;
- Acompanhamento diário;
- Apresentações em atividades comemorativas;
- Apresentações às Famílias e Comunidade;
- Reuniões Bimestrais.
- HTPC

7. RECURSOS HUMANOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Planilha valores orçamentos e materiais necessários:

Descrição	Quantidade	Valor Individual	Valor total
Orçamento empresa Dr. Resolve	Em anexo	Em anexo	31.341,40
Orçamento empresa Delú	Em anexo	Em anexo	3.850,00
Bancada Mecânico Junior	1	139,00	125,10
Mobility Chef Calesita	1	190,00	190,00
Playground Infantil 5x1	1	1.406,90	1.406,90
Caixa de Cores	1	64,80	64,80
Conjunto mesa 4 cadeiras plástico	1	698,50	698,50
Lixeira Lápiz	1	315,00	315,00

TOTAL RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO: R\$ 37.971,70

8. ANEXOS:

- Fotos das salas e banheiros
- Orçamentos:
- Dr. Resolve
- Delú
- Cotação material necessário

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 31 de 59

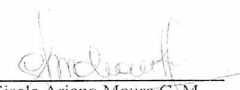


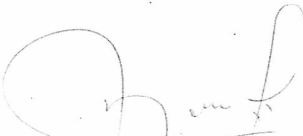
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



 FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199
E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com


Mislene Mariano da Costa
Assistente Social
CRESS 36730


Gisele Ariano Moura C.M.
Diretora Administrativa


P/P Gastão Moura Neto
Presidente

Declarada de "Utilidade Pública": Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O. União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 32 de 59



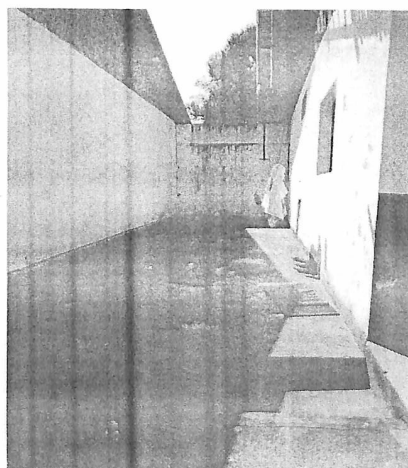
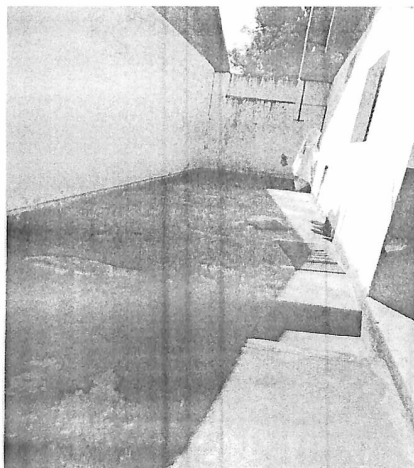
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone /Fax: (14) 3522-1797/ (14)35322199
E-mail: fundacao.gpm.social@gmail.com / fundacao.gpm.educ@gmail.com

ANEXOS:

Fotos das Salas de Maternal I e Banheiro:



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

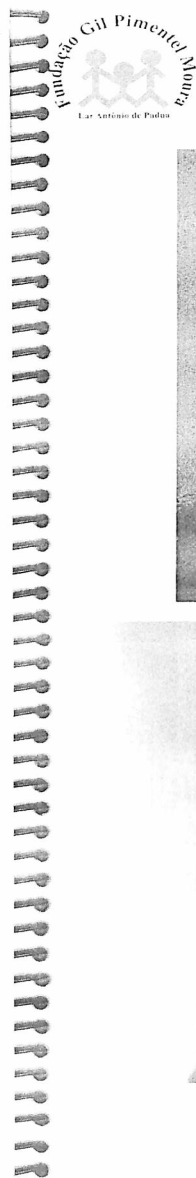
Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

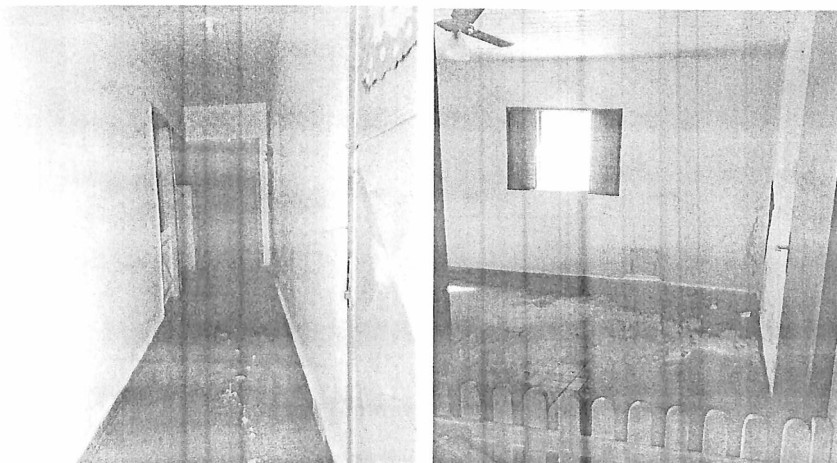
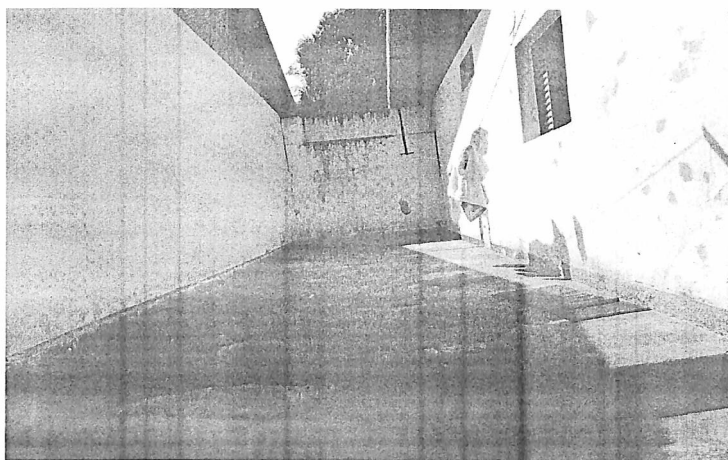
Página 33 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone /Fax: (14) 3522-1797/ (14)35322199
E-mail: fundacaoepm.social@gmail.com / fundacaoepm.educ@gmail.com



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

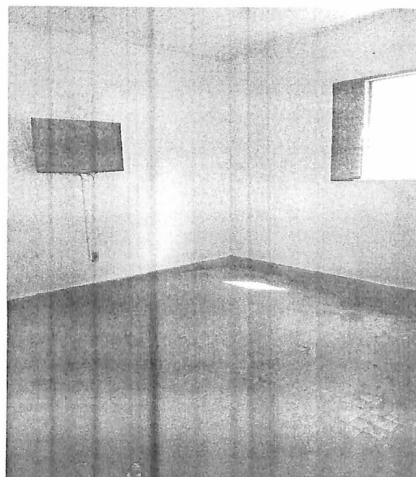
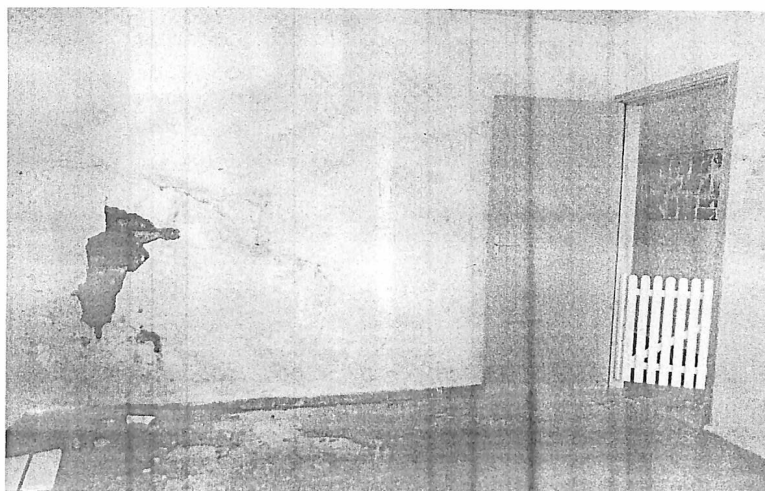
Página 34 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone /Fax: (14) 3522-1797/ (14)35322199
E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com / fundacaogpm.educ@gmail.com



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

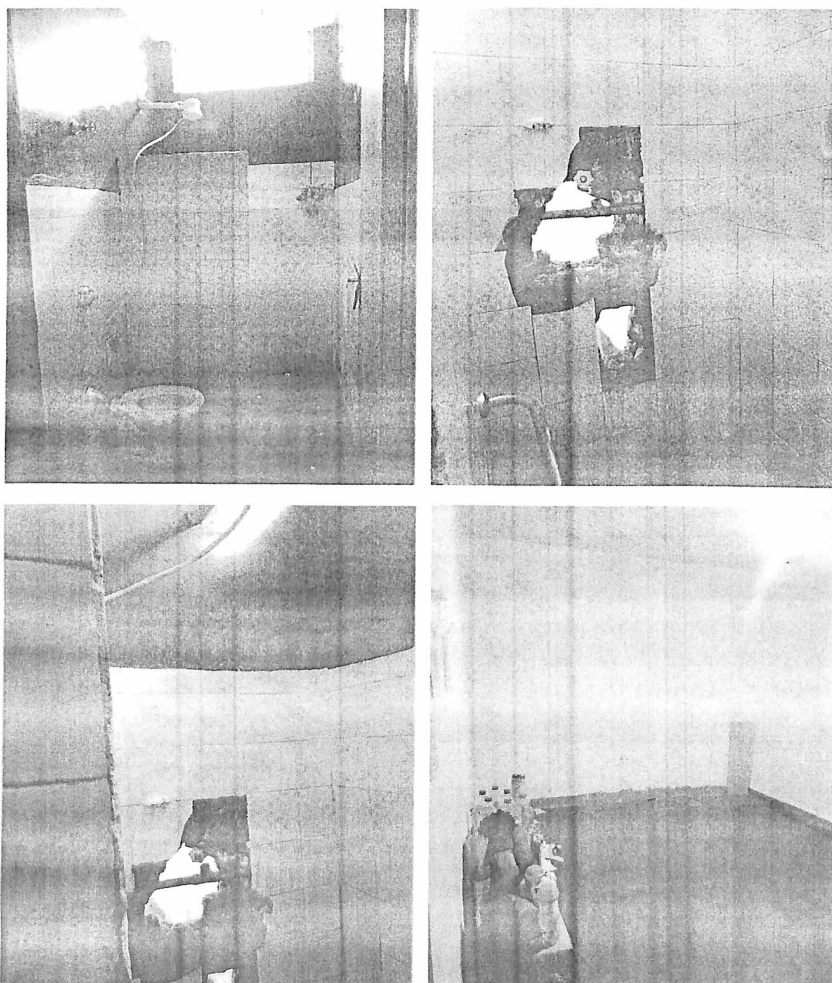
Página 35 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone /Fax: (14) 3522-1797/ (14)35322199
E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com / fundacaogpm.educ@gmail.com



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

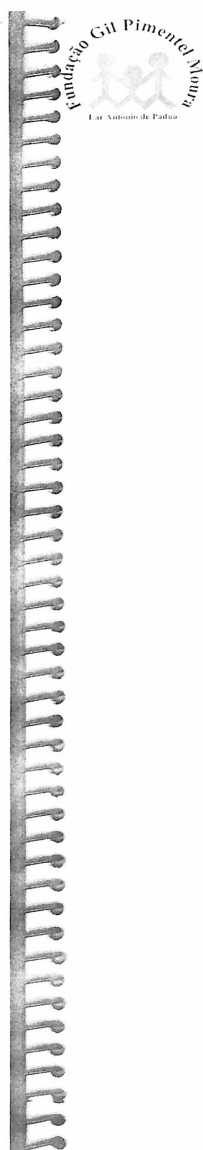
Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

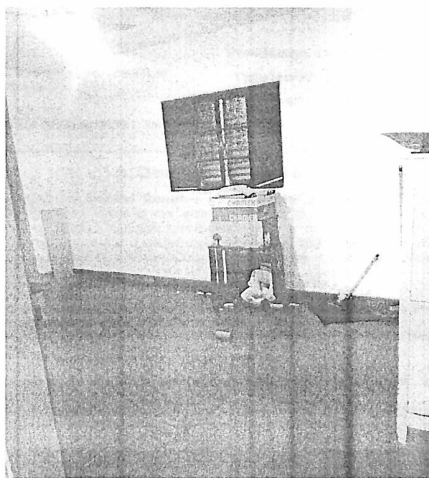
Página 36 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone /Fax: (14) 3522-1797/ (14)35322199
E-mail: fundacaoopm-social@gmail.com / fundacaoopm-educac@gmail.com



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 37 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



Orçamento de prestação de serviços

Acesse: <https://www.doutorresolve.com.br>

CNPJ/CPF: 16.594.225/0001-53 Razão Social: CFG Serviços de Reparos na Área de Construção Eirele- ME Endereço: Rua Olavo Bilac, 800 Complemento: Sala 1 Bairro: Centro Cidade: Lins-SP - Email: lins@doutorresolve.com.br - Telefone : (14) 3522-6885

Orçamento: 515411

Vendedor: Luiz Paulo Cardoso Florencio Gonçalves

Cliente: Fundação Gil Pimentel Moura - Lar Antônio de Pádua

Telefone: (14) 3522-6885 / (14) 98199-0355

E-mail: lins@doutorresolve.com.br

Endereço: Rua Gil Pimentel Moura, 208 - Jardim Americano - - Lins - SP

A Doutor Resolve

Fundada em agosto de 2010, a Doutor Resolve nasceu com o objetivo de profissionalizar o setor de serviços da construção civil. Em um cenário de alta demanda e carente por profissionais qualificados e comprometidos, rapidamente a Doutor Resolve conquistou milhares de clientes por todo o Brasil e América Latina atendendo-os de maneira inovadora e altamente eficiente. Hoje a Doutor oferece serviços tanto para residências quanto para empresas indo desde um simples reparo até a construção de um novo imóvel!

Serviços

Reparos: Resolvemos os imprevistos do dia a dia, reparos elétricos e hidráulicos, instalações de equipamentos, móveis e acessórios.

Reformas: Dê uma cara nova a sua casa ou empresa: Pintura, assentamento de pisos, renovação de telhado e serviços de alvenaria.

Construção: Desde um novo cômodo a um projeto completo, da terraplanagem ao acabamento.

Projetos: Conte com nossos profissionais para desenvolver seu projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidráulico e emissão de laudos técnicos.

Soluções Empresariais: Funcionários de manutenção custam muito com encargos trabalhistas e tempo ocioso. Conheça nossos planos de horas semanais que atendem sua necessidade e geram economia ao seu negócio.

Paisagismo: Poda de árvores, roçada de gramado, plantio de mudas, adubação e projetos completos para seu jardim.

Cotação, Orçamentos: Pintura Residencial, Alvenaria e Reparos, Eletricista Residencial, Hidráulica, Jardinagem e Paisagismo Pedreiro e Reparos, Eletricista Predial, Chaveiro em Geral

Benefícios

- | | |
|---|--|
| ☒ Profissionais especializados; | ☒ Soluções exclusiva para empresas. |
| ☒ Flexibilidade na forma de pagamento; | ☒ Sistema de gerenciamento; |
| ☒ Padrão de qualidade e entrega nos serviços; | ☒ Profissionais especializados, uniformizados e com equipamentos de segurança; |
| ☒ Gestão de obra presente e constante; | ☒ Comprometimento com horários e cronograma de obra; |
| ☒ Obras seguradas por apólice de seguros; | |
| ☒ Garantia de 3 meses com emissão de nota fiscal; | |

Lins

29 de Agosto de 2019

Doutor Resolve - Lins
(14) 3522-6885 / (14) 98199-0355

1/4

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 38 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Detalhes do Orçamento

Início Previsto: A definir Término Previsto: A definir

SERVIÇOS	Descrição	Categoria	Qtd.	Un.	Garantia	Valor Un.	Valor Total
Área externa							
	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	Alvenaria	18,40	m2	3 meses	R\$261,60	R\$4809,44
	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	Alvenaria	6,00	m2	3 meses	R\$65,00	R\$390,00
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VAO DE 2,70 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	Alvenaria	1,00	un	3 meses	R\$1.555,56	R\$1.555,56
	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	Alvenaria	8,40	m2	3 meses	R\$610,98	R\$5.132,23
	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPIAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	Alvenaria	26,00	m2	3 meses	R\$65,41	R\$1.700,66
	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	Alvenaria	26,00	m2	3 meses	R\$37,54	R\$976,04
	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CEMENTO/AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	Alvenaria	3,00	m	3 meses	R\$26,10	R\$78,30
	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	Alvenaria	6,00	m	3 meses	R\$36,33	R\$217,98
	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VAGOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	Alvenaria	8,50	m	3 meses	R\$47,89	R\$407,07
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_06/2014	Pintura	92,65	m2	3 meses	R\$13,19	R\$1.222,05
	Pintura com verniz em estrutura de madeira de telhado	Pintura	26,00	m2	3 meses	R\$29,67	R\$771,42
	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4 VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	Outros	3,00	m2	3 meses	R\$469,89	R\$1.409,67
	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	Alvenaria	0,98	m3	3 meses	R\$689,98	R\$676,18
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_06/2014	Pintura	85,00	m2	3 meses	R\$14,98	R\$1.273,30
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_06/2014	Pintura	25,00	m2	3 meses	R\$16,80	R\$420,00
Banheiros							
	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	Alvenaria	23,00	m2	3 meses	R\$15,40	R\$354,20
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	Alvenaria	48,35	m2	3 meses	R\$48,95	R\$2.366,73
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60x30 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF_06/2014	Alvenaria	23,28	m2	3 meses	R\$54,92	R\$1.278,54

Doutor Resolve - Lins
(14) 3533-6665 / (14) 98199-0355

2/4

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 39 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇOS	Descrição	Categoria	Qtd.	Un.	Garantia	Valor Un.	Valor Total
	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA: *44 X 35,5* CM - PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 3/4" EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013.	Hidráulica	1,00	un	3 meses	R\$423,65	R\$423,65
	VASO SANITÁRIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO, TUBO PVC LIGAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Hidráulica	1,00	un	3 meses	R\$563,69	R\$563,69
	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE IN, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT. PRUMADA ESG. SANIT. VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AEREO) - INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PREDIOS. AF_10/2015	Hidráulica	5,00	m	3 meses	R\$96,60	R\$483,00
	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	Hidráulica	2,00	un	3 meses	R\$95,60	R\$191,20
	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	Hidráulica	1,00	un	3 meses	R\$60,00	R\$60,00
	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	Hidráulica	1,00	m	3 meses	R\$785,30	R\$785,30
	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	Alvenaria	1,00	m2	3 meses	R\$720,12	R\$720,12
	Instalação de ducha higiênica, considerando rasgo de alvenaria e fechamento - Hidráulica (un)	Hidráulica	1,00	un	3 meses	R\$134,00	R\$134,00
	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	Hidráulica	1,00	un	3 meses	R\$55,30	R\$55,30
	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Hidráulica	1,00	un	3 meses	R\$92,60	R\$92,60
Salas							
	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA, EXT. DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	Alvenaria	74,30	m	3 meses	R\$7,69	R\$571,37
	Demolição de concreto simples	Alvenaria	1,00	m3	3 meses	R\$289,65	R\$289,65
	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TÍDULO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	Alvenaria	1,50	m3	3 meses	R\$157,60	R\$236,40
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	Pintura	133,64	m2	3 meses	R\$14,69	R\$1.963,17
	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	Alvenaria	8,60	m2	3 meses	R\$57,60	R\$495,36
	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 50X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Marcenaria	4,00	un	3 meses	R\$737,60	R\$2.950,40
	PINTURA EM ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS.	Pintura	16,80	m2	3 meses	R\$36,12	R\$606,82
Subtotal							R\$31.341,40
Valor Total							R\$31.341,40

Descrição detalhada do serviço:

Doutor Resolve - Lins
{14} 3522-6885 / {14} 98199-0355

3/4

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 40 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Forma de Pagamento:

Garantia: A garantia padrão em nossa prestação de serviços é de três meses, salvo em casos especificados junto aos serviços neste orçamento.

Observações: Todos os trabalhos adicionais não previstos neste orçamento, serão comunicados ao contratante, pois poderá existir alterações de valores, prazos e/ou materiais.

Validade do Orçamento: 21/08/2019

Lins - SP, 29 de Agosto de 2019

CFG Serviços de Reparos na Area de
Construção Eirele- ME
CNPJ 16.594.225/0001-53
Doutor Resolve - Reparos e Reformas

LUIZ PAULO
CARDOSO
FLORENCIO
GONCALVES:359588-
79804

Assinado de forma digital
por LUIZ PAULO
CARDOSO FLORENCIO
GONCALVES:35958879804
Dados: 2019.08.29
09:26:13 -03'00'

Fundação Gil Pimentel Moura - Lar Antônio
de Pádua
CNPJ 51.664.126/0001-00
Cliente

Doutor Resolve - Lins
(14) 3577-6885 / (14) 98199-0355

4/4

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 41 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA					
ENDEREÇO					
Rua Gil Pimentel Moura, 208 - LAR ANTONIO DE PADUA					
BAIRRO		CIDADE		UF	CEP
Jardim Americano		Lins		SP	16400665
TELEFONE		E-MAIL			
14-35221797 / 14-35221797		direcionalcon@uol.com.br			
AMB	QTD	AMBIENTES	FORNECEDOR	LINHA	PRAZO
AC	1,00	SALAS INFANTIS	DELU MOVEIS	Escritório	45
Total dos Ambientes					3.850,00
AMB	CORPO	PORTA	PUXADOR	COMPLEMENTO	MODELO
AC					
AMB OBSERVAÇÃO					
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO			PRAZO ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	
AVISTA			Em dias úteis conforme ambientes	10 Dias úteis	
PC	VENC	VALOR	PC	VENC	VALOR
1	11/09/2019	3.850,00			

<https://mail.google.com/mail/ui/2/#inbox?projector=1>

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

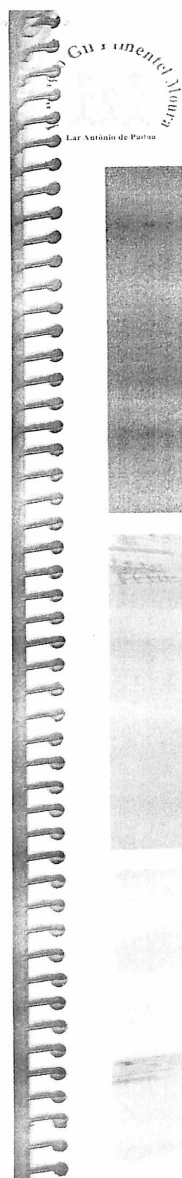
Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 42 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



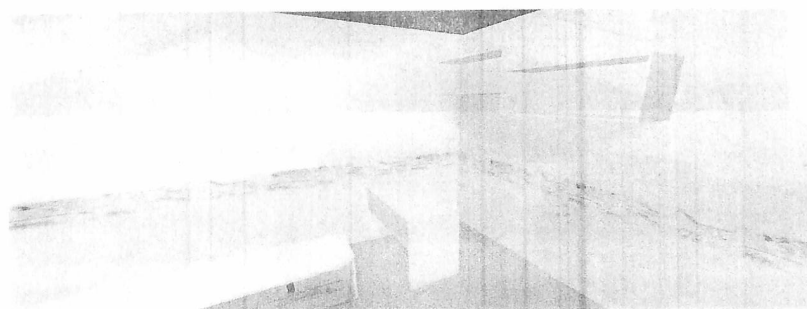
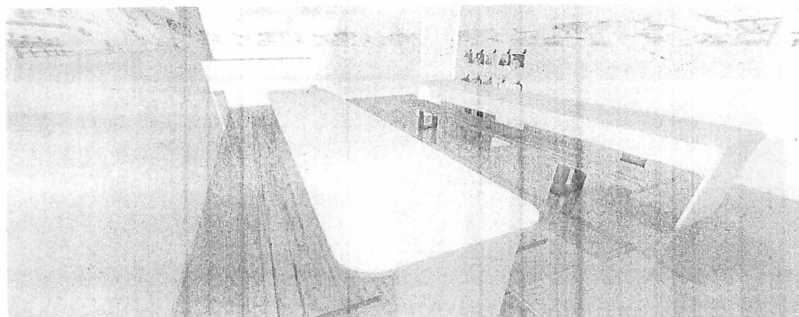
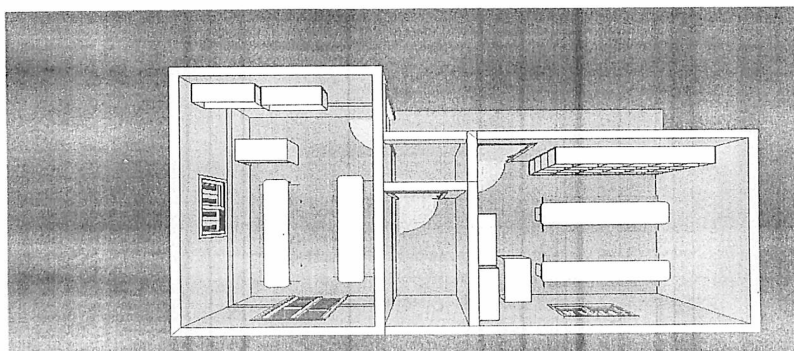
FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone /Fax: (14) 3522-1797/ (14)35322199

E-mail: fundacaoopm-social@gmail.com / fundacaoopm-educ@gmail.com



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

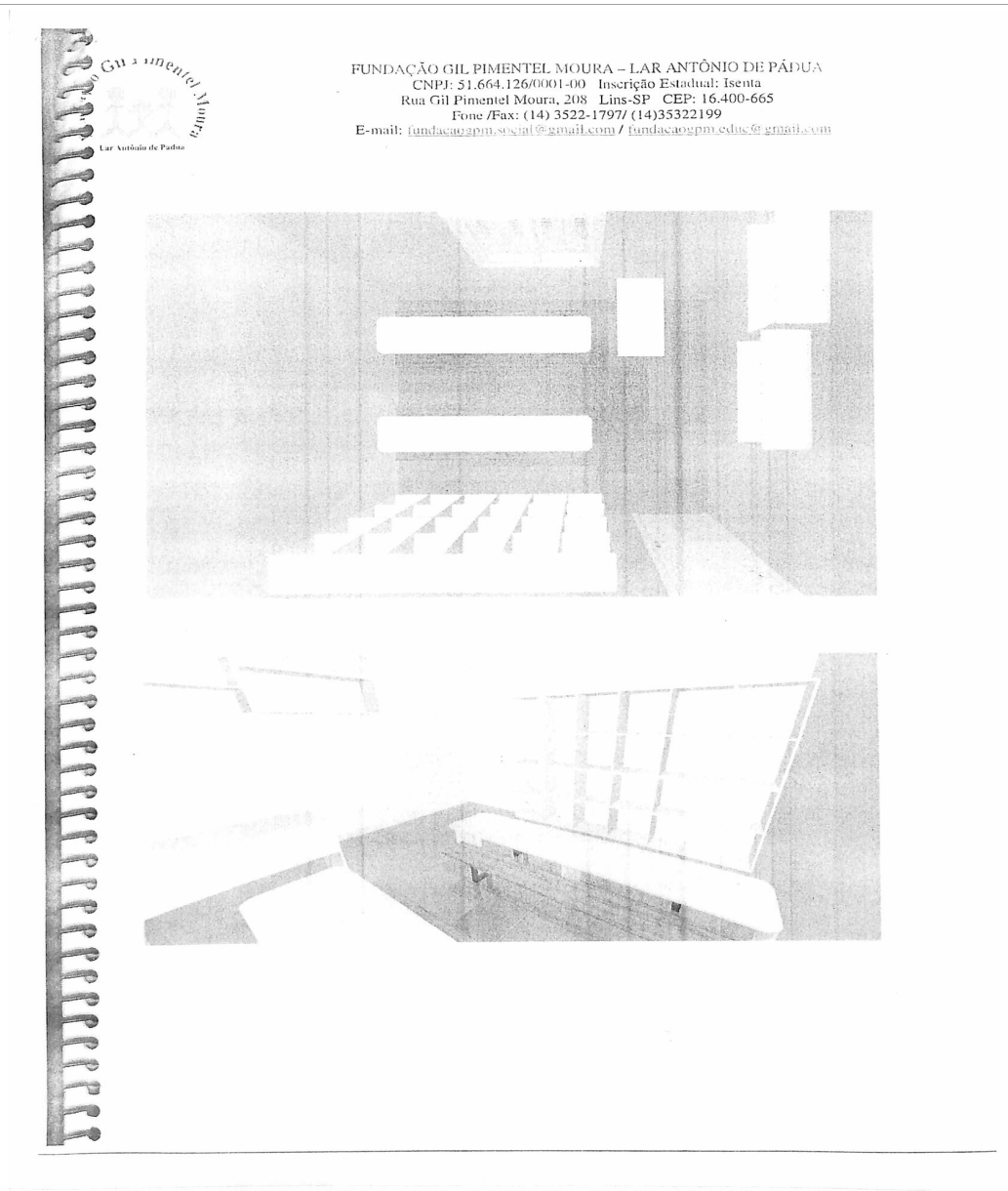
Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 43 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

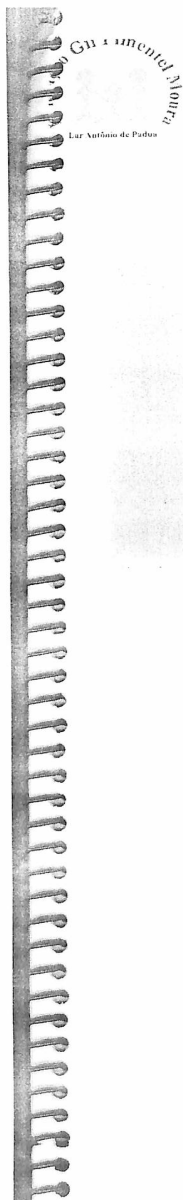
Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

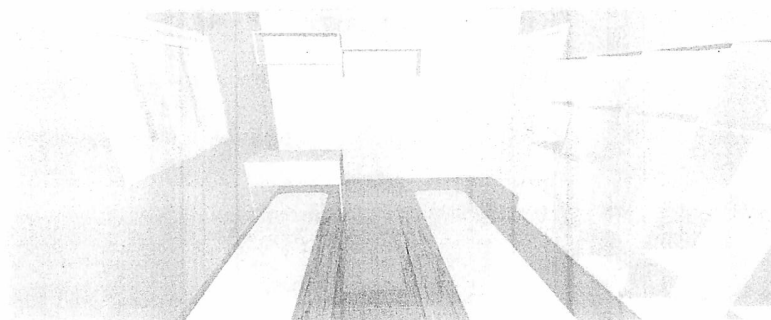
Página 44 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone /Fax: (14) 3522-1797/ (14)35322199
E-mail: fundacao.gpm.social@gmail.com / fundacao.gpm.educ@gmail.com



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

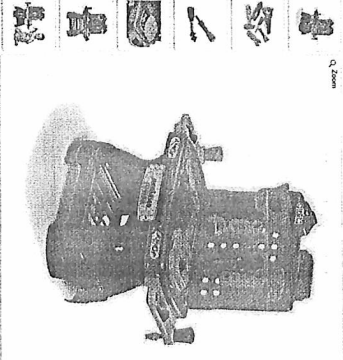
Página 45 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



Declarada de "Utilidade Pública" Decreto 62.673 de 30-04-68 - D.O. União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 31.664.126/0001-00



Bancada Mecânico Junior - Mini Mechanic
Calessita

Referente Catálogo

R\$ 139,00 Jun.
em até 3x de R\$ 46,33

R\$ 125,10 à vista (10% de desconto aplicado)
Válido para boleto bancário. Depósito Bancária. Transferência Eletrônica

Quantidade: 1

COMPRAR **100%**
Sócio

Simular o frete para este item



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA - LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone /Fax: (14) 3522-1797 E-mail: fundacaoogn@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 46 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



Declaração de "Utilidade Pública" - Decreto 62.025 de 30-04-68 - D.O. União 05-05-68 - C.G. CMF 51.661 126/0001-400

Fundação Gil Pimentel Moura
Lins - Estado de São Paulo

Home / Fontes / Calesita

FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA - LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-400 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone / Fax: (14) 3522-1797 E-mail: fundacaoognm@terra.com.br

Mobility Chef Calesita

Fabricante: Calesita
Avaliação geral: 5 / 1 Avaliação | Exatidão sua opinião

R\$ 190,00 /un.
em até 3x de R\$ 63,33

R\$ 171,00 à vista (10% de desconto aplicado)
Válido para Boleto Bancário, Depósito Bancário, Transferência Eletrônica

Quantidade: 1
COMPRAR 6.100%

Simule o frete deste item

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 47 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



Declaração de "Utilidade Pública" - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.Umão 03-05-68 - C.G.C.M.E. 51.664.126/0001-00

12x de R\$ 117,24 sem juros

R\$ 1.406,90

(0 Anuidades)

Mais detalhes do produto e

Playground Infantil 5x1 Escorregador Balanço Basquete e Gol BW050 Importway
código do produto: 1273221

Fundação Gil Pimentel Moura
Est. Antônio de Pádua

FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA - LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone/Fax: (14) 3532-1797 E-mail: fundacao@gnl.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 48 de 59



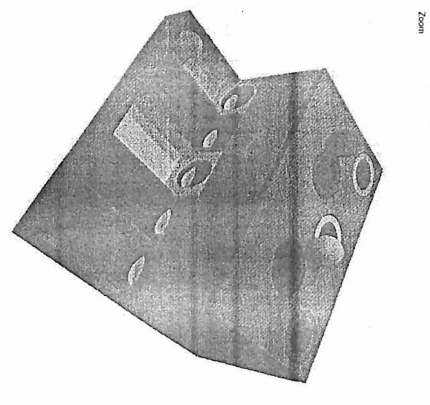
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO





Home / Biblioteca para escolas / Encontros Educativos / em mídia

FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone / Fax: (14) 3522-1797 E-mail: fundacaoogpm@terra.com.br



Zoom

Caixa de Cores

Comprar

Fabricante: Kalamico educa

R\$ 64,80 /un.

em até 3x de R\$ 21,60

R\$ 58,32 à vista (10% de desconto aplicado)

Valido para Boleto Bancário, Depósito Bancário, Transferência Eletrônica

Quantidade: 1

COMPRAR 100% SEGURO

Simule o frete desde bem

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 49 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



O que você está procurando? Buscar

Todas as Categorias | Ar Condicionado | Eletrodomésticos | Eletroportáteis | Esporte e Lazer | Promoções

Início > Jardim e Lazer > Conjuntos para Jardim > Antares > Conjunto Mesa 4 Cadeiras Plástico Infantil Antares Kit 6 Un. 002802P

Conjunto Mesa 4 Cadeiras Plástico Infantil Antares Kit 6 Un.
Seja o primeiro a avaliar!

Por: **R\$ 698,50**
ou 10x de R\$ 69,85 sem juros PARCELAS

COMPRAR
COMPRAR SEGURA

Calcule o frete e o prazo de entrega
Digite seu CEP C.

Descrição do Produto
Conjunto Mesa 4 Cadeiras Plástico Infantil Antares Kit 6 Un.

Conjunto Mesa 4 Cadeiras Poltrona Plástico Infantil Antares Kit 6 Un.
Conjunto mesa e 4 cadeiras poltrona com apoio modelado infantil, faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos, durável, pode ser usada em ambiente interno ou externo, sendo resistente a rachaduras.

Kit 6 Unidades

Características

- 06 Mesas monobloco infantil
- 24 Cadeiras infantil
- Cadeira até 20 kg
- Fabricação em polipropileno virgem e reciclado
- Cadeira e mesa pode ser empilhada com facilidade após o uso
- Certificada pelo Inmetro
- Faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos

Dimensões (CAXP)

Mesa

- Comprimento: 45 cm
- Altura: 47 cm
- Largura: 45 cm

Cadeira

- Comprimento: 35 cm
- Altura: 58 cm
- Largura: 31 cm
- Medida aproximada

Marca: Antares

Garantia: 3 meses

O que você está procurando? Buscar

Quem comprou, viu também

<https://www.confortalcenter.com.br/conjunto-mesa-4-cadeiras-plastico-infantil-antares-kit-6-un>

1/2

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 50 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



DEDOB BRINQUEDO O que você está procurando? **MEU CADASTRO** **MEUS PEDIDOS**

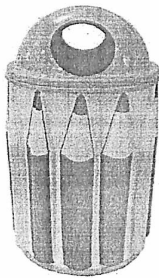
BUSCAR **MEU CARRINHO** **0**

Educativos Playgrounds Cama Elástica Infláveis Buffet e Festa Brinquedos Brincar de Casinha Escolas Esporte e Lazer Eletrônicos Piscina de Bolinhas Marcas

Home / Brinquedos para escolas / Lixeiras

Lixeira Lápis Lig Lig

Zoom



LANÇAMENTO
Fabricante: Lig Lig

R\$ 315,00 (unidades)

em até 5x de R\$ 63,00

R\$ 283,50 à vista (10% de desconto aplicado)
Válido para Boleto Bancário, Depósito Bancário, Transferência Eletrônica

Quantidade: **COMPRAR**

Simule o frete deste item

★★★★★
9.7/10
Excelente
(/www.opiniao-verificadas.com.br/opiniao-verificadas.com.br/clients/dedobrinquedo.com.br)
Baseado em 241 Opiniões
(/www.opiniao-verificadas.com.br/opiniao-verificadas.com.br/clients/dedobrinquedo.com.br)

★★★★★
21/06/19
"O site é de confiança. Fácil de comprar e tudo bem esclarecido!"
(/www.opiniao-verificadas.com.br/opiniao-verificadas.com.br/clients/dedobrinquedo.com.br)
Liliane L.

★★★★★
20/06/19
"Super indicado! Entrega super rápida!"
(/www.opiniao-verificadas.com.br/opiniao-verificadas.com.br/clients/dedobrinquedo.com.br)
Liliane L.

★★★★★
17/06/19
"Excelente qualidade e rápida entrega parabéns!!!!"
(/www.opiniao-verificadas.com.br/opiniao-verificadas.com.br/clients/dedobrinquedo.com.br)
Cristiane M.

Características do produto

DESCRIÇÃO

Lixeira Lápis

Lixeira temática em formato de lápis produzida em plástico. Indicada para escolas, playgrounds, salas de recreação e buffets infantis.

DADOS TÉCNICOS

Capacidade: 80 litros
Altura: 90 cm
Diâmetro:
Material: Plástico Alto Impacto

GARANTIA

Garantia: 3 meses contra defeito de fabricação.

<https://www.dedobrinquedo.com.br/lixeria-lapis-lig-lig.3000.html?gclid=CJ0KCCQjw6cHoBRDgARtADITZyXJwxs2kQM-AoV5XWJdA9nP57ladlw...> 1/2

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

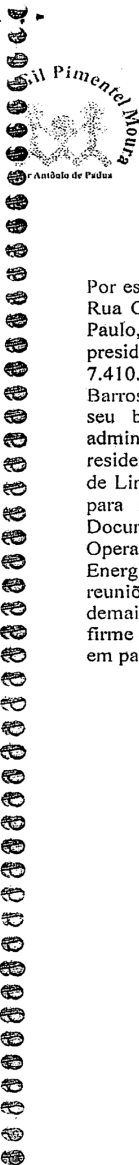
Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 51 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone /Fax: (14) 3522-1797 E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, Fundação Gil Pimentel Moura, com sede na Rua Gil Pimentel Moura nº 208, Bairro Jardim Americano, Cidade Lins, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.664.126/0001-00, neste ato apresentada por seu presidente Sr. Gastão Moura Neto, brasileiro casado, dentista, portador do RG nº 7.410.926-1, CPF nº 826.433.858-53, residente e domiciliado na Rua, Úrsula Camargo de Barros, nº 513, Jd. Paraíso, na cidade de Botucatu/SP CEP 18610-410, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Luiz Antonio Moura Filho, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 11.097.355-0, CPF nº 013.665.578-59, residente e domiciliado na Rua Clemente Evans Hubbard, nº 140, Jd. Americano, na cidade de Lins/SP CEP 16.400 -657, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representa-lo perante a Prefeitura Municipal de Lins, Cartórios de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Letras, Títulos e Protestos, Operadoras de Telefonia, tais como Claro, Vivo, TIM, dentre outras, Companhia de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento de Água e Esgoto, podendo participar das reuniões, assinar documentos, solicitar e dar quitação em boletos, enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom desempenho das atividades que dará tudo por bom, firme e valiosos, como se fosse presente, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Lins, 28 de fevereiro de 2019

Fundação Gil Pimentel Moura
CNPJ nº 51.664.126/0001-00
Gastão Moura Neto



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 52 de 59

LEI Nº 6.816, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 5.797, de 24/04/13 e suas alterações - Vale-alimentação aos servidores públicos municipais ativos.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos dispositivos ao artigo 2º, da Lei nº 5.797, de 24/04/13, com as seguintes redações:

“§ 8º - Fica excluído do caput deste artigo o afastamento previsto no inciso XVI, do artigo 162, da Lei Complementar nº 97/92, para doação de sangue, por dia útil, até 02 (dois) dias por ano.

§ 9º - Fica excluído do caput deste artigo os afastamentos por motivo de doenças classificadas nos seguintes CIDs:

- I – Dengue – CID 10 - A90;
- II – Conjuntivite – CID 10 - H10;
- III – H1N1 – CID 10 - J11;
- IV – Sarampo – CID 10 - B05;

V - as doenças que forem comprovadamente diagnosticadas como transmissíveis em casos de epidemia, devidamente notificadas tecnicamente pela Divisão de Vigilância Epidemiológica do Município.”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º, da Lei nº 5.797, de 24/04/13, com a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir do mês de referência dezembro de 2019.

Parágrafo único – Na data base do exercício de 2020, o reajuste se dará sobre o valor previsto no caput.”

Art. 3º - Fica acrescentado o artigo 9-A e seus respectivos parágrafos, na Lei nº 5.797, de 24/04/13, com as seguintes redações:

“Art. 9-A – Fica criado o vale-alimentação como bônus de gratificação natalina, nas condições estabelecidas

neste artigo.

§ 1º - O vale-alimentação previsto no caput deste artigo, será creditado até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada exercício.

§ 2º - O servidor terá direito ao recebimento do vale-alimentação previsto no caput deste artigo, se não tiver no período de 12 (doze) meses, computados de outubro do exercício anterior a setembro do exercício vigente, incorrido em penalidade Administrativa ou falta injustificada.

§ 3º - O vale-alimentação de que trata este artigo, corresponderá ao valor vigente em dezembro do exercício corrente e será calculado a 1/12 (um doze avos) do período aquisitivo previsto no parágrafo anterior.”

Art. 4º - Fica acrescentado o artigo 9-B e seus respectivos incisos, na Lei nº 5.797, de 24/04/13, com as seguintes redações:

“Art. 9-B – A partir da promulgação desta Lei, para o recebimento do vale-alimentação previsto no artigo 9-A, nos próximos exercícios, será considerado o período de afastamento do funcionário a licença saúde e falta justificada, na seguinte conformidade:

I – o servidor terá direito ao recebimento de 70% (setenta por cento) do valor do vale-alimentação calculado pela média do período aquisitivo previsto nesta Lei, se esteve afastado pelo previsto no caput deste artigo e dentro do período aquisitivo não obteve o recebimento do vale alimentação pelo período de 01 (um) a 02 (dois) meses;

II – o servidor terá direito ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do valor do vale-alimentação calculado pela média do período aquisitivo previsto nesta Lei, se esteve afastado pelo previsto no caput deste artigo e dentro do período aquisitivo não obteve o recebimento do vale alimentação pelo período de 03 (três) meses;

III – não fará jus ao recebimento do vale-alimentação previsto no artigo 9-A desta Lei, o servidor que no período aquisitivo previsto nesta Lei, esteve afastado conforme caput deste artigo e dentro do período aquisitivo não obteve o recebimento do vale alimentação pelo período igual ou superior a 04 (quatro) meses.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 53 de 59

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor e alteram, no que couber, as Leis: Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de novembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 20 de novembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.817, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.530, de 08/11/17 e suas alterações – Vale-alimentação aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 6.530, de 08/11/17, com a seguinte redação:

“Art. 3º – O valor do vale-alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada funcionário, a partir do mês de referência dezembro de 2019, considerando-se, excepcionalmente neste exercício, o percentual do Índice Geral de Preços – IGPM/FGV apurado conforme previsto no parágrafo único, artigo 4º, da Lei 6.530/2017, acrescido de ganho real.

Parágrafo único – Na data base do exercício de 2020, o reajuste se dará sobre o valor previsto no caput.”

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo único, do artigo 4º,

da Lei nº 6.530, de 08/11/17, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O valor do vale-alimentação, estabelecido no artigo 3º, desta Lei, será reajustado anualmente pelo percentual do Índice Geral de Preços – IGPM/FGV, apurado no mês anterior ao da recomposição salarial dos servidores públicos municipais.”

Art. 3º - Fica acrescido o artigo 9-A e seus respectivos parágrafos, na Lei nº 6.530, de 08/11/17, com as seguintes redações:

“Art. 9-A – Fica criado o vale-alimentação como bônus de gratificação natalina, nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º - O vale-alimentação previsto no caput deste artigo, será creditado até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada exercício.

§ 2º - O funcionário terá direito ao recebimento do vale-alimentação previsto no caput deste artigo se não tiver, no período de 12 (doze) meses, computados de outubro do exercício anterior a setembro do exercício vigente, incorrido em penalidade Administrativa ou falta injustificada.

§ 3º - O vale-alimentação de que trata este artigo, corresponderá ao valor vigente em dezembro do exercício corrente e será calculado a 1/12 (um doze avos) do período aquisitivo previsto no parágrafo anterior.”

Art. 4º - Fica acrescido o artigo 9-B e seus respectivos incisos, na Lei nº 6.530, de 08/11/17, com as seguintes redações:

“Art. 9-B – A partir da promulgação desta Lei, para o recebimento do vale-alimentação previsto no artigo 9-A, nos próximos exercícios, será considerado o período de afastamento do funcionário a licença saúde e falta justificada, na seguinte conformidade:

I – o funcionário terá direito ao recebimento de 70% (setenta por cento) do valor do vale-alimentação calculado pela média do período aquisitivo previsto nesta Lei, se esteve afastado pelo previsto no caput deste artigo e dentro do período aquisitivo não obteve o recebimento do vale alimentação pelo período de 01 (um) a 02 (dois) meses;

II – o funcionário terá direito ao recebimento de 50%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 54 de 59

(cinquenta por cento) do valor do vale-alimentação calculado pela média do período aquisitivo previsto nesta Lei, se esteve afastado pelo previsto no caput deste artigo e dentro do período aquisitivo não obteve o recebimento do vale alimentação pelo período de 03 (três) meses;

III – não fará jus ao recebimento do vale-alimentação previsto no artigo 9-A desta Lei, o funcionário que no período aquisitivo previsto nesta Lei, esteve afastado conforme caput deste artigo e dentro do período aquisitivo não obteve o recebimento do vale alimentação pelo período igual ou superior a 04 (quatro) meses.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor e alteram, no que couber, as Leis: Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de novembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 20 de novembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 11.939, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 997.001,69 (novecentos e noventa e sete mil e um reais e sessenta e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente

exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.723, de 14/12/2018, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0006 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 200,00

Ficha: 0008 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ R \$ 39,48

Unidade: 02.01.07 - GABINETE VICE PREFEITO

Ficha: 0032 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ R \$ 490,00

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0045 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 305,00

Ficha: 0048 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0126 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 23.183,60

Ficha: 0127 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 360,00

Ficha: 0136 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.717,61

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0156 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0189 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$140.874,39

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0246 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0292 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 55 de 59

R\$340.000,00

Ficha: 0312 - Funcional: 10.303.0075-2.988

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 8.010,30

Unidade: 02.03.03 - SAUDE BUCAL

Ficha: 0337 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 60.507,31

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0352 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$100.000,00

Unidade: 02.04.01 - MAN. SEC. MUN. URB. SERV. E OBRAS
PÚBLICAS -SUSOP

Ficha: 0401 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 270,00

Ficha: 0402 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.30.00 - 01 - Material de ConsumoR\$ 185,17

Ficha: 0403 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 100,00

Unidade: 02.04.05 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO

Ficha: 0432 - Funcional: 26.782.0092-2.106

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0456 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.30.00 - 01 - Material de ConsumoR\$156.000,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0520 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 242,07

Ficha: 0525 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$100.000,00

Ficha: 0526 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ R \$ 4.138,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER-SEMEL

Ficha: 0538 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de ConsumoR\$ 11.035,00

Unidade: 02.10.01 - SECR. MUN. DESENV. SUST. TURISMO-SEDESU

Ficha: 0562 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de ConsumoR\$ 3.000,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

Ficha: 0813 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.90.30.00 - 06 - Material de ConsumoR\$ 2.960,00

Unidade: 02.13.01 - MANUTENÇÃO DA SERIP

Ficha: 0755 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 4.180,00

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Ficha: 0779 - Funcional: 04.062.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 150,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SEC. AGRI. M. AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0786 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de ConsumoR\$ 300,00

Ficha: 0789 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 32.753,76

Total da Suplementação R\$ 997.001,69

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a
anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0005 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de ConsumoR\$ 39,48

Ficha: 0007 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 200,00

Unidade: 02.01.07 - GABINETE VICE PREFEITO

Ficha: 0029 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de ConsumoR\$ 490,00

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0043 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Ficha: 0044 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 305,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0121 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de ConsumoR\$ 360,00

Ficha: 0124 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 23.183,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 56 de 59

Ficha: 0132 - Funcional: 12.367.0049-2.009	3.3.90.40.00 - 01 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ	R\$ 23,30
3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 200,00	Unidade: 02.04.05 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO	
Ficha: 0133 - Funcional: 12.367.0049-2.009	Ficha: 0426 - Funcional: 26.782.0092-2.106	
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.167,61	3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.000,00	
Ficha: 0134 - Funcional: 12.367.0049-2.009	Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R 100,00	Ficha: 0461 - Funcional: 15.451.0108-2.096	
Ficha: 0137 - Funcional: 12.367.0049-2.009	3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 156.000,00	
3.3.90.40.00 - 01 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ R 250,00	Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI	
Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL	Ficha: 0517 - Funcional: 04.121.0009-2.003	
Ficha: 0155 - Funcional: 12.365.0116-2.965	3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00	
3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00	Ficha: 0523 - Funcional: 04.121.0009-2.003	
Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.35.00 - 01 - Serviços de Consultoria R\$ 4.380,07	
Ficha: 0192 - Funcional: 12.361.0112-2.966	Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEI	
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 40.874,39	Ficha: 0542 - Funcional: 27.812.0046-2.003	
Ficha: 0196 - Funcional: 12.361.0112-2.966	3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.035,00	
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00	Unidade: 02.10.01 - SECR. MUN. DESENV. SUST. TURISMO-SEDESU	
Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR	Ficha: 0565 - Funcional: 04.122.0007-2.003	
Ficha: 0248 - Funcional: 12.361.0112-2.141	3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00	
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.000,00	Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE	Ficha: 0837 - Funcional: 08.243.0070-2.906	
Ficha: 0276 - Funcional: 10.301.0075-2.074	3.3.90.39.00 - 06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.960,00	
3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00	Unidade: 02.13.01 - MANUTENÇÃO DA SERIP	
Ficha: 0278 - Funcional: 10.301.0075-2.074	Ficha: 0757 - Funcional: 04.122.0007-2.003	
3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 40.000,00	3.3.90.40.00 - 01 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ R 4.180,00	
Ficha: 0310 - Funcional: 10.303.0075-2.988	Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 8.010,30	Ficha: 0776 - Funcional: 04.062.0007-2.003	
Unidade: 02.03.03 - SAUDE BUCAL	3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 150,00	
Ficha: 0329 - Funcional: 10.303.0075-2.470	Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SEC. AGRI. M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.507,31	Ficha: 0782 - Funcional: 20.606.0018-2.003	
Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO	3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00	
Ficha: 0342 - Funcional: 10.305.0075-2.072	Ficha: 0786 - Funcional: 20.606.0018-2.003	
3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00	3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 12.753,76	
Unidade: 02.04.01 - MAN. SEC. MUN. URB. SERV. E OBRAS PÚBLICAS -SUSOP	Ficha: 0787 - Funcional: 20.606.0018-2.003	
Ficha: 0406 - Funcional: 15.451.0058-2.095		
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 531,87		
Ficha: 0407 - Funcional: 15.451.0058-2.095		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 57 de 59

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 300,00

Total da Anulação R\$ 997.001,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de novembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 1º de novembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.949, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Incorpora ao patrimônio público municipal, bens móveis que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, bens móveis adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Associação da Comunidade Escolar - ACE, os quais serão destinados à Unidade Escolar, conforme discriminado abaixo:

I – EMEI “Prof. Áurea de Campos Gonçalves”:

a) 02 (dois) Condicionador e Evaporador de ar Hi-Wall Elgin Eco Power Horiz 220v 24000btus R410, através da Nota Fiscal nº 279963, de 30/10/19, da empresa Uniar Comercio de Eletro- Eletrônicos e Serviços LTDA.

II – EMEF “João Alves da Costa”:

a) 01 (uma) Impressora multifuncional Epson Eco Tank Color wifi, através da Nota Fiscal nº 000.0001.266, de 11/10/19, da empresa Edson e Alencar Lopes ME.

Parágrafo único – As Notas Fiscais mencionadas no “caput” deste artigo passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de novembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de novembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Atos Administrativos

Editais de notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019

Considerando a realização de visita fiscal nos endereços registrados no Cadastro Mobiliário da Prefeitura de Lins e que até a presente data não foram localizados os contribuintes em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos as pessoas físicas e/ou responsáveis que ficam COMUNICADAS comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Setor de Fiscalização, sito a Rua Olavo Bilac, nº. 640, Centro, das 12h00min às 18h00min para esclarecimentos necessários. A saber:

Nome	Cód. Imóvel	S-Q-L-SL	Endereço
Oswaldo Raimundo	4744	02-097-017-000	Rua Dom Lúcio, nº 129
Maria Rosa dos Santos Rocha	7574	02-253-007-000	R. Maestro Guido Bellon, nº 771
José Lordello Alves – Espolio/Oswaldo José de Novaes	7662	02-260-007-000	R. Santa Cruz, nº 20
Rosângela Aparecida Lourenço/Euclides Alves de Oliveira	7072	02-220-020-001	Rua Cristóvão Colombo, nº 418
José Ramos	9301	03-074-007-000	Rua Joaquim Nabuco, nº 335
Ivanete Ribeiro Galvão	14763	03-198-025-000	Rua benedito Ferraz de Arruda, nº 260
Helena Gonçalves do Santos/Renato de Paula	21628	04-294-053-000	Rua Luiz Ceranto, nº 684
Isaltino Cassiano	12756	04-050-002-000	Rua Bahia, nº 342

Lins, 19 de novembro de 2019

Carla Regina Ciotto

Secretária de Planejamento e Finanças

Adriana de Oliveira Rodrigues Fiscal da Receita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 58 de 59

Tributária matr. 0759

Prefeitura de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP

e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- JOSÉ APARECIDO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-301-029, na cidade de Lins.
- MARTHA BRUNO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-220-017, na cidade de Lins.
- HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-220-018, na cidade de Lins.
- MARIA JULIA RIBEIRO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-185-008, na cidade de Lins.
- LUCINDA BRUNO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-205-010, na cidade de Lins.
- GIORGI AGDGOMELA, proprietário(a) do imóvel de código: 03-079-107, na cidade de Lins.
- DEBORA TELES DE OLIVEIRA SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-168-016, na cidade de Lins.
- VALDECI SAQUETI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-386-011, na cidade de Lins.
- EDILEUZA FRANCISCO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-171-017, na cidade de Lins.
- JOAO CARLOS SANTANA DOS REIS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-375-009, na cidade de Lins.
- VOLPONI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-187-036, na

cidade de Lins.

- IGREJA CRISTA DE ATOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-370-001, na cidade de Lins.
- RODRIGO ROBERTO ALEXANDRE, proprietário(a) do imóvel de código: 04-191-005, na cidade de Lins.
- JOSE GARRIDO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-187-013, na cidade de Lins.
- ANTONIO FAGUNDES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-201-011, na cidade de Lins.
- MARIA JOSE FERREIRA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-262-024, na cidade de Lins.
- NEUSA LEMOS VENANCIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-193-013, na cidade de Lins.
- MARINA MARTA DE ALMEIDA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-260-023, na cidade de Lins.
- LUIZ CARLOS CAMARGO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-213-014, na cidade de Lins.

Para comparecer ao Setor de Fiscalização de Posturas sito a Av. Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 19 de novembro de 2019.

Valentina Maria Prado de Lorenzo

Secretária Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos o inciso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 59 de 59

I, do artigo 25, da Lei de Licitações, por inexigibilidade de licitação, para Contratação da Empresa Dígito Tecnologia Ltda, a fim de efetuar a manutenção do PABX do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lins, no valor de R\$ 1.103,00 (um mil e cento e três reais).

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 07.216.003/0001-06) – Contrato nº 058/2018, referente à Tomada de Preços nº 008/2018 – OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica com cbuq, esp. 3cm, em diversas Ruas do Jardim Guanabara (5.763,03 m²), contemplando as Ruas Fausto Longo Baptista Pereira, João Augusto Filho, Kiyoshi Tokumoto, Dr. Agnaldo Martins Caldas, Sinídio Silveira, Vitor Antônio Trindade, José T. Mendonça e Mato Grosso, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº. 10.536/2019 – Contato Terraplanagem, o presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Valor do Terceiro Termo Aditivo ao contrato em R\$ 89.811,66 (Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Onze Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Fica prorrogado a vigência contratual até 05 de janeiro de 2020 e o prazo de execução da obra prorrogado até 31 de outubro de 2019.

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

Dotação orçamentária: 435 e 822.

Parecer jurídico em: 30/08/2019.

Assinatura: 30/08/2019.

7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 07.216.003/0001-06) – Contrato nº 058/2018, referente à Tomada de Preços nº 008/2018 – OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica com cbuq, esp. 3cm, em diversas Ruas do Jardim Guanabara (5.763,03 m²), contemplando as Ruas Fausto Longo Baptista Pereira, João Augusto Filho, Kiyoshi Tokumoto, Dr. Agnaldo Martins Caldas, Sinídio Silveira, Vitor Antônio Trindade, José T. Mendonça e Mato Grosso, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº. 10.538/2019 – Contato Terraplanagem, o presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Valor do Terceiro Termo Aditivo ao contrato em R\$ 28.129,26 (Vinte e Nove Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

Dotação orçamentária: 435 e 822.

Parecer jurídico em: 18/09/2019.

Assinatura: 18/09/2019.

Lins/SP, 20 de novembro de 2019

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos